



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DIVISÃO DE HABILITAÇÃO E CERTIFICAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo Ala A, 4º Andar, Sala 430, - Bairro Zona Cívico-
Administrativa, Brasília/DF, CEP 70043900
Telefone: (61) 3218-2506 - http://www.agricultura.gov.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 336/2021/DHC/CGI/DIPOA/SDA/MAPA

Brasília, 12 de novembro de 2021

Chefes do SIPOA, VIGIAGRO, Estabelecimentos sob SIF e Câmaras Setoriais.

ASSUNTO: DCPOA - DECLARAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, PRODUTOS COMESTÍVEIS E NÃO COMESTÍVEIS. ESTE OFÍCIO-CIRCULAR CANCELA O DE Nº 300/2021/DHC/CGI/DIPOA, DE 22/09/2021.

Esta Divisão de Habilitação e Certificação, com base no Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, na Portaria nº 562, de 11 de abril de 2018, na Portaria SDA 431, de 19 de outubro de 2021 e no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, encaminha as orientações que devem ser observadas pelos estabelecimentos sob SIF emissores de DCPOA, pelos estabelecimentos destinatários de cargas amparadas por DCPOA e pelo Serviço Oficial responsável pela emissão dos certificados sanitários, guia de trânsito, carta de correção, declarações e auditoria do sistema.

1. DCPOA

1.1. A DCPOA, anteriormente denominada Declaração de Conformidade de Produtos de Origem Animal, com a publicação da Portaria SDA 431, de 19/10/2021, passou a ser chamada Declaração de Produtos de Origem Animal.

1.2. Conforme a referida Portaria, a DCPOA passou a ter as seguintes finalidades:

- I - DCPOA de solicitação de certificação sanitária;
- II - DCPOA de solicitação de guia de trânsito;
- III - DCPOA de solicitação de declaração;
- IV - DCPOA de solicitação de carta de correção;
- V - DCPOA de trânsito para produtos;
- VI - DCPOA de destinação industrial pelo estabelecimento;
- VII - DCPOA de condenação pelo estabelecimento;
- VIII - DCPOA para o trânsito de resíduos animais; e
- IX - DCPOA de trânsito quando exigido pelo Departamento de Saúde Animal.

1.3. Para emissão da DCPOA, o usuário deve consultar o manual disponível por meio do endereço <http://sistemaweb.agricultura.gov.br/pages/DCPOA.html>.

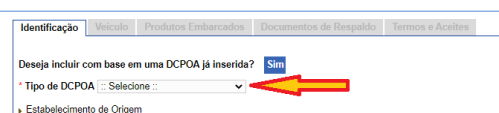
1.3.1. A emissão regular da DCPOA deve seguir as orientações da figura abaixo: Menu Documentos - DCPOA - Novo.



1.3.2. Ao iniciar o cadastro da DCPOA, o estabelecimento deverá inserir a finalidade da DCPOA, conforme opções citadas no item 1.2.

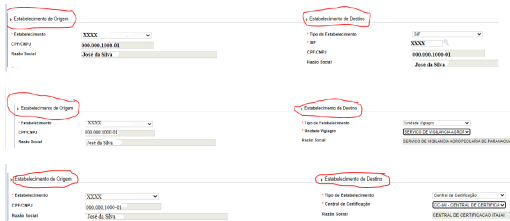
1.3.2.1. Deve ser observado que a finalidade da DCPOA não aparecerá no documento emitido, sendo esta funcionalidade para controle interno do DIPOA.

Cadastrar DCPOA



1.3.3. Com a inclusão da finalidade da DCPOA de solicitação de certificado sanitário, guia de trânsito, carta de correção e declarações, deverá ser informado no campo "Estabelecimento de Destino" a unidade emissora do documento solicitado, mesmo que este seja feito diretamente ao SIF de estabelecimentos sob inspeção periódica.

1.3.3.1. Para os casos em que a unidade emissora seja o SIF de estabelecimento sob inspeção permanente, os campos "Estabelecimento de Origem" e "Estabelecimento de Destino" terão as mesmas informações.



1.3.4. Após o preenchimento dos dados da DCPOA, na aba "Termos e Aceites" o estabelecimento poderá incluir informações adicionais ao carregamento no campo "observações" disponibilizado. Estas informações constarão na DCPOA da mesma forma como já acontece com o certificado sanitário nacional.

1.3.4.1. No campo **OBSERVAÇÕES** deverá constar:

- Se o produto **AGUARDA LAUDO** laboratorial;
- Se a carga é destinada à **condenação** e o tratamento que o produto deve ser submetido;
- Se a carga é destinada à **destinação industrial** e o tratamento que o produto deve ser submetido;
- Se a carga é destinada ao **mercado interno** e a emissão da DCPOA se dá por exigência do DSA;
- Outras informações necessárias sobre o carregamento.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de aplicação de outras sanções descritas no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.

Observações

Salvar Rascunho Emitir DCPOA Voltar

1.4. Alertamos que as funcionalidades descritas nos itens 1.3.2 e 1.3.3 tem previsão, de acordo com a CGTI/MAPA, de estarem disponíveis em sistema somente a partir do dia 16/11/2021.

2. MEDIDA DE CONTINGÊNCIA:

2.1. A medida de contingência consiste na liberação pelo sistema quando este se encontra em perfeita operação, de uma faixa de números de DCPOA e de códigos de autenticidade para utilização em DCPOA emitida fora do sistema.

2.2. A emissão de DCPOA utilizando a numeração e código de autenticidade, emitido exclusivamente para medida de contingência, somente será permitida quando o sistema estiver indisponível temporariamente, impossibilitando a emissão das mesmas, conforme previsto no § 2º do art. 41 da Portaria SDA 431, de 19/10/2021.

2.3. É obrigatória a inserção da DCPOA emitida em medida de contingência, imediatamente após ao restabelecimento da disponibilidade do sistema, possibilitando, assim, a pesquisa de sua autenticidade pelos estabelecimentos de destino.

2.4. Todo estabelecimento que receber carregamento acompanhado de DCPOA, deve, antes de internalizar os produtos, verificar se a DCPOA que está recebendo encontra-se inserida no sistema, é autêntica e se os dados condizem com o carregamento.

2.5. As DCPOA emitidas em medida de contingência que não forem inseridas no sistema quando do restabelecimento da sua disponibilidade não serão passíveis autenticação, desta forma, os produtos não poderão ser expedidos para a exportação até que seja possível realizar tal procedimento.

2.6. As DCPOA emitidas em medida de contingência devem ser consideradas exceção no processo de emissão e constar no Plano de Autocontrole do estabelecimento.

2.7. Nos casos de fraude na emissão da DCPOA, o estabelecimento que receber a DCPOA fraudada e internalizar os produtos sem a devida verificação e confrontação dos dados em sistema, responderá solidariamente com estabelecimento fraudador, conforme previsto no § 4º do art. 111 da Portaria SDA/2021.

2.8. Divergências de dados cadastrais que impeçam a emissão da DCPOA (ex.: endereço, CEP, etc) não são consideradas instabilidade do sistema, não devendo ser utilizada a medida de contingência para tais casos. Nestas condições, o estabelecimento deve atualizar o cadastro junto ao DIPOA, visando sua regularização.

2.9. Para os casos em que a carga for recebida no estabelecimento de destino com DCPOA emitida em medida de contingência, mas o sistema permanecer indisponível para sua inserção, não sendo possível a verificação da autenticidade, o estabelecimento de destino poderá descarregar o produto, porém somente poderá expedir-lo quando o sistema for restabelecido e a DCPOA nele inserido.

2.10. Os casos de instabilidade e erros do Sistema DCPOA devem ser comunicados ao endereço: sigsif@agricultura.gov.br e atendimento.sistemas@agricultura.gov.br.

2.10.1. **ATENÇÃO!!!** Para gerar a numeração de contingência, o sistema deve estar funcionando normalmente, devendo-se acessar o Menu Documentos - Medida de Contingência - Reservar Numeração.

The screenshot shows the DCPOA web application interface. At the top, it says 'Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento' and 'DCPOA Rev.6816 - 03 - Declaração de Produtos de Origem Animal'. There are navigation tabs: 'Documentos', 'Consultar DCPOA', 'Certificação', and 'Consultas Públicas'. A dropdown menu is open under 'Documentos', showing 'Medida de Contingência' (highlighted with a red arrow) and 'Reservar Numeração' (highlighted with a red arrow). Below this, there are buttons for 'Solicitar números', 'Gerar relatório', 'Consultar', and 'Limpar'. A red text box on the right says: 'Para gerar os códigos e números de DCPOA em medida de contingência deve ser selecionado o menu Documentos, opção Medida de Contingência, Reservar Numeração'.

*** OBS 1: EM MEDIDA DE CONTINGÊNCIA O RT OU CQ DA EMPRESA DEVERÁ EMITIR A DCPOA INSERINDO SUA ASSINATURA E CARIMBO, ALÉM DO CARIMBO DA EMPRESA.

*** OBS 2: EM MEDIDA DE CONTINGÊNCIA NÃO SERÁ EMITIDA DCPOA COM ASSINATURA ELETRÔNICA.

*** OBS 3: A INCLUSÃO EM SISTEMA DA DCPOA DEVE SER REALIZADA PELO MESMO EMISSOR DA DCPOA EMITIDA EM MEDIDA DE CONTINGÊNCIA (RT OU CQ QUE ASSINOU O DOCUMENTO, CONFORME OBS 1).

*** OBS 4: A DCPOA EMITIDA EM MEDIDA DE CONTINGÊNCIA NÃO POSSUIRÁ QR CODE.

3. INCLUSÃO DE DCPOA COM BASE EM UMA DCPOA JÁ INSERIDA?

3.1. Esta opção traz agilidade para o processo de inclusão dos dados pelo estabelecimento, uma vez que permite que este utilize dados previamente cadastrados em outra DCPOA, tendo a liberdade de alterar somente o necessário para o novo carregamento.

Cadastrar DCPOA

The screenshot shows the 'Cadastrar DCPOA' form. The 'Identificação' tab is selected. A red text box says: 'Esta opção foi criada para facilitar e economizar tempo, aproveitando as informações previamente cadastradas: Deseja incluir com base em uma DCPOA já inserida? Sim'. Below this, there is a section for 'Estabelecimento de Origem'.

4. DOCUMENTOS DE RESPALDO

4.1. O campo documentos de respaldo foi atualizado, desta forma, quando a DCPOA for emitida, constará a identificação de todos os documentos incluídos como embasamento para a sua emissão.

4.2. O estabelecimento deve nomear corretamente a identificação dos documentos, por exemplo Nota Fiscal 12345, registro do produto ABCD, CSN A0001/SIFxxx, etc.

*NA EMISSÃO DA DCPOA OS DOCUMENTOS DE RESPALDO APARECERÃO DA SEGUINTE FORMA:

The screenshot shows the 'Documentos de Respaldo' field. It contains a list of documents: 'Documentos de respaldo (Nota fiscal, CSN e demais documentos relevantes para comprovar a rastreabilidade): CSN - Certificado Sanitário Nacional: A0001/SIFX, A0002/SIFV, A0003/SIFZ, Registro de Matrícula Sanitária: 046576, 789344, 1987434, Laudos de Análise Laboratoriais: 00010, 00011, 00012, 00013, Crogal: 01222020FE, Nota Fiscal: 00010/2020, 0106937-0'.

* Ao descrever os CSN ou DCPOA de respaldo, deve ser inserido nº/unidade emitente "A0001/SIFX", como forma de facilitar a conferência documental, como exemplo da imagem acima.

Nov 08/2019 - 09:56:00 - C/00000000

Cadastrar DCPOA

Atenas Incluído com sucesso!

Nº Processo: 01102021 Status: Resolvido

Identificação | Visualizar | Produtos Embarcados | Documentos de Respaldo | Termos e Ações

Documentos de Respaldo

1. Tipo de Documento: Seleção

2. Descrição do Documento: Atenas

3. Produto Vinculado: Carne bovina Congelada - Patinho

Documentos Anexados

Descrição do Documento	Tipo de Documento	Produtos	Ações
AD000001-00000001-00000001	CDA - Certificado Sanitário Nacional	Carne bovina Congelada - Patinho	<input type="checkbox"/>
89078_789346_1902454	Registro de Matrícula Sanitária	Carne bovina Congelada - Patinho	<input type="checkbox"/>
00010001000100010001	Laudo de Inspeção Laboratorial	Carne bovina Congelada - Patinho	<input type="checkbox"/>
01222SF#J	Croqui	Carne bovina Congelada - Patinho	<input type="checkbox"/>
00004-3_12465_0100078	Nota Fiscal	Carne bovina Congelada - Patinho	<input type="checkbox"/>

Cadastrar DCPOA

Nº Processo: 00292020 Status: Emitido

Número DCPOA: 00020337020 Data/Hora de Emissão: 24/09/2020 Código de Autenticidade: 911A8B39-7950-43E7-8EDA-09FF6CE451

Identificação | Visualizar | Produtos Embarcados | Documentos de Respaldo | Termos e Ações

Documentos Anexados

Descrição do Documento	Tipo de Documento	Produtos	Ações
005500-9 e 00600-5	Nota Fiscal	carne suína congelada	<input type="checkbox"/>
001111SF	Croqui	carne suína congelada	<input type="checkbox"/>

Para Produtos Isentos de Registro ou Isentos da Aposição de Rótulos, a empresa deve inserir, na opção CROQUI, nos Documentos de Respaldo da DCPOA, a declaração, conforme instruções abaixo.

Cancelar DCPOA | Substituir DCPOA | Visualizar DCPOA | Voltar

4.3. Para a emissão da DCPOA foi estabelecido como regra de sistema a obrigatoriedade da inclusão da Nota Fiscal e Croqui dos produtos registrados, contudo, a partir das revisões feitas no Regulamento de Inspeção Industrial de Produtos de Origem Animal - RIISPOA, diversos produtos foram isentos de registros.

4.3.1. Para Produtos Isentos de Registro (Art. 427-B), na opção CROQUI - Documentação de Respaldo da DCPOA, deve-se inserir a seguinte declaração:

A empresa xxxx, sob SIF xxxx, declara que o(s) produto(s) abaixo listados teve (tiveram) isenção de seu(s) registro(s) por meio do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas atualizações. Esta declaração engloba os seguintes produtos: XXXXXXXX, constantes da DCPOA processo nº XXXX.

4.3.2. Na declaração deve constar o carimbo da empresa, bem como o do RT ou CQ responsável por sua emissão.

4.3.3. Para os produtos que tiverem croqui depositado na PGA/SIGISIF, cópia dos mesmos devem ser inseridas no Sistema DCPOA.

5. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE DCPOA

5.1. Nas DCPOA emitidas, aparecerá a marca d'água "SUBSTITUÍDA" OU "CANCELADA".

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL Nº 00010337020

Esta DCPOA foi substituída pela de número: 0008/2020

1. Nº de registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF Nº: 337
1.1. Expedidor (nome empresarial do estabelecimento, endereço e CNPJ):
09.112.4890005-01 - SRES Quadra 8 Bloco 03 Chazinho Velho - Brasília - DF 70.648-055

2. Nº de registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF Nº ou Unidade VIGIAGRO:
2.1. Destinatário: (estabelecimento de destino sob SIF Nº) Unidade VIGIAGRO Central de Certificação/ Registro em outro órgão fiscalizador - nome empresarial, endereço completo e SERVIÇO DE VIGILÂNCIA AGRICOLA INTERNACIONAL DE FÓZ DO IGUAÇU-PR Rua Padre Bernardo Paiva, 1170 - JARDIM POLO CENTRO Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu - PR 85.863-719

3. Verificação do Veículo:
3.1. Data: 16/02/2020 3.2. Horário: 22:00 3.3. Carreta/Placa: pcc0123 3.4. Nº do conteúdo: 58739457983475 3.5. Condições Gerais do conteúdo: Satisfatória 3.6. Condições Higiênicas do conteúdo: Satisfatória 3.7. Gerador de fô: Sim 3.8. Funcionamento: Satisfatória

4. Verificação do Carregamento:
4.1. Data de início: 16/02/2020 4.2. Data fim: 17/02/2020 4.3. Data de atracção: 17/02/2020 4.4. Lacre Nº: 3643431123123337 4.1.1. Horário: 22:30 4.2.1. Horário: 02:00 4.3.1. Horário: 03:00 4.5. Identificação: (Marca de Embarque, se aplicável): BIG

5. Finalidade: Comestível 6. Os programas de Autocontrole referentes aos produtos embarcados foram revisados e estão conformes? Sim

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL Nº 00010337020

1. Nº de registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF Nº: 337
1.1. Expedidor (nome empresarial do estabelecimento, endereço e CNPJ):
09.112.4890005-01 - SRES Quadra 8 Bloco 03 Chazinho Velho - Brasília - DF 70.648-055

2. Nº de registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF Nº ou Unidade VIGIAGRO:
2.1. Destinatário: (estabelecimento de destino sob SIF Nº) Unidade VIGIAGRO Central de Certificação/ Registro em outro órgão fiscalizador - nome empresarial, endereço completo e CENTRAL DE CERTIFICACAO CABEDELO Rodovia BR-324, S/N Morada Nova - Cabedelo - PB 56.109-303

3. Verificação do Veículo:
3.1. Data: 17/02/2020 3.2. Horário: 22:00 3.3. Carreta/Placa: pcc0123 3.4. Nº do conteúdo: 58739457983475 3.5. Condições Gerais do conteúdo: Satisfatória 3.6. Condições Higiênicas do conteúdo: Satisfatória 3.7. Gerador de fô: Sim 3.8. Funcionamento: Satisfatória

4. Verificação do Carregamento:
4.1. Data de início: 17/02/2020 4.2. Data fim: 18/02/2020 4.3. Data de atracção: 18/02/2020 4.4. Lacre Nº: 7678974545337 4.1.1. Horário: 23:30 4.2.1. Horário: 01:00 4.3.1. Horário: 03:00 4.5. Identificação: (Marca de Embarque, se aplicável): BIG

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. Para a emissão da DCPOA, será obrigatória a confirmação de login do emissor por meio de nova digitação do usuário e senha. Sem esta nova confirmação, a DCPOA não será emitida.

6.2. Com a assinatura eletrônica, não se faz mais necessária a assinatura física e aposição de carimbo do RT ou CQ, tendo em vista que os dados são automaticamente inseridos na DCPOA emitida.

6.3. Para as DCPOA emitidas em medida de contingência, o RT ou CQ deverá assinar e carimbar o documento, uma vez que a assinatura eletrônica não se aplica neste caso, além de apor o carimbo datador, conforme parágrafo 6º, Art. 41.

OBIGATORIA NOVA INCLUSÃO DO LOGIN E SENHA PARA QUE SEJA POSSÍVEL A EMISSÃO DA DCPOA COM A ASSINATURA ELETRÔNICA.

Cadastrar DCPOA

Nº Processo: 00292020 Status: Resolvido

Identificação | Visualizar | Produtos Embarcados | Documentos de Respaldo | Termos e Ações

Produtos

Os programas de autocontrole referentes aos produtos embarcados foram revisados e estão conformes?

Os produtos embarcados obedecem ao Regulamento de Inspeção Industrial de Produtos de Origem Animal (RIISPOA)?

Foi utilizada, onde aplicável, a marca de embarque do estabelecimento de destino?

O(s) estabelecimento(s) estrangeiro(s) utilizado(s) para exportação está (est) no Brasil?

As informações fornecidas para geração dos produtos embarcados foram revisadas e estão conformes? (Selecione o documento de respaldo para importação DDT - Declaração de Importação de Produtos Embarcados)

4. Termos

O(S) emitido(s) para o destino, que assume a responsabilidade pela conformidade.

O(S) emitido(s) para o destino, que assume a responsabilidade pela conformidade.

DECLARAÇÃO: Atente, estar ciente de que a presente declaração falsa e incorreta, sujeita o declarante ao Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.

Login:

Senha:

Autenticar

Cancelar DCPOA | Voltar

Cadastrar DCPOA

DCPOA (Declaração de Produto de Origem Certificada)

Nº Processo: 0029/2020 Status: Emisso
 Número DCPOA: 00029/2020 Datahora do Emisso: 24/09/2020 Código de Autenticidade: 911AB09-7905-43E7-BEDA-079FFC0E451

Identificação | Veículo | Produtos Embarcados | Documentos de Respaldo | Termos e Aceites

Produtos

Os produtos de autenticidade referidos nos produtos embarcados foram avaliados e estão conformes?
 Os produtos embarcados atendem aos requisitos sanitários descritos no(s) CSN(s) para os destinos pretendidos?
 Foi utilizada exclusivamente produção de estabelecimento estrangeiro?
 Os estabelecimento(s) estrangeiro(s) estão habilitado(s) para exportação ao Brasil?

As responsabilidades atribuídas para produção dos produtos informados estão devidamente habilitadas para a exportação ao Brasil, conforme documento de requisição para importação OAF (Declaração de Importação de Produtos Intermediários)?

Termos

DECLARO para os devidos fins que assumo as responsabilidades pela veracidade das informações aqui prestadas, e estar ciente de que, a qualquer momento poderão ser auditadas, pela autoridade sanitária competente.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, aplicando o incidente de sua pena, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas no Decreto nº 8.073, de 29 de março de 2017.

Cancelar DCPOA | Substituir DCPOA | Visualizar DCPOA | Voltar

COM A ASSINATURA ELETRÔNICA NÃO SE FAZ MAIS NECESSÁRIA A ASSINATURA E CARIMBO DO RT OU CO, exceto para os casos de emissão em medida de contingência

DECLARO que os produtos acima descritos atendem aos requisitos sanitários para os destinos pretendidos.

DECLARO para os devidos fins que assumo as responsabilidades pela veracidade das informações aqui prestadas, e estar ciente de que, a qualquer momento poderão ser auditadas, pela autoridade sanitária competente.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, aplicando o incidente de sua pena, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas no Decreto nº 8.073, de 29 de março de 2017.

DCPOA VÁLIDA POR 18 DIAS.
 Verificar em: www.agricultura.gov.br/cisaf
 Código de autenticidade: 911AB09-7905-43E7-BEDA-079FFC0E451

CARIMBO DATADOR DA EMPRESA (Local e data)

Assinado eletronicamente por:
 Nome: [Redacted] - CLIA
 Cargo: Controlador de Qualidade
 Data e Hora: 24/09/2020 15:54:01

Data e hora de emissão: 24/09/2020 15:54:01

Modelo conforme Ofício - Circular nº 1322/19/DHCCG. Página 2 / 2

7. SISTEMA DE ALERTA

7.1. A ferramenta de Alerta da DCPOA foi vinculada ao sistema SIGSIF como forma de impedir que empresas com habilitações suspensas ou vencidas continuem emitindo DCPOA de forma indevida.

7.2. O ALERTA aparece conforme exemplo da imagem abaixo e engloba tanto os produtos comestíveis como os não comestíveis:

Dados da Emissão				Finalidade	Situação	Alertas
Nº Processo	Número DCPOA	Estabelecimento de Origem	Estabelecimento de Destino	Comestível	Emisso	!
0070/2021	00071 - 21		CENTRAL DE CERTIFICACAO RIBERA0 PRETO			

Você está aqui: Documentos > DCPOA

Cadastrar DCPOA

A emissão e substituição de DCPOA para o estabelecimento [Redacted] são suspensas pois existe uma suspensão ativa, ou a data de validade da habilitação expirou, para o País selecionado no Produto.

7.3. Ressaltamos que os estabelecimentos que possuem a habilitação suspensa ou validade da habilitação expirada, relacionada somente para produtos comestíveis, poderão continuar emitindo a DCPOA com finalidade não comestível para os países os quais estão suspensos, desde que seguidos os seguintes passos:

7.3.1. O(s) país(es) para o(s) qual(is) o estabelecimento se encontra com a habilitação suspensa ou com validade da habilitação expirada no Sistema SIGSIF, não poderá(ão) ser selecionado(s) quando do preenchimento da DCPOA, uma vez que o sistema criticará tal informação junto ao SIGSIF, travando a emissão da mesma.

Habilitação dos Produtos (Citar o(s) País(es))

País com suspensão ou validade vencida no SIGSIF PARA POA COMESTÍVEL

7.3.2. Para respaldar a emissão da DCPOA, o estabelecimento deverá inserir na Aba "Documentos de Respaldo", tipo de documento "Requisitos e Destinação para Alimentação Animal", documento explicando que este se encontra com a habilitação suspensa ou expirada para produto comestível para o país "xxxx", estando apto, no entanto, a expedir produtos com a finalidade não comestível para o mesmo, como segue:

Cadastrar DCPOA

Nº Processo: 0008/2021 Status: Rascunho

Identificação | Veículo | Produtos Embarcados | Documentos de Respaldo | Termos e Aceites

Documentos de Respaldo

* Tipo de Documento: Requisitos e Destinação para Alimentação Animal

* Descrição do Documento: República Dominicana

7.3.3. Informamos que a suspensão do estabelecimento pode ser encontrada na Aba "Ocorrências Habilitações" do SIGSIF, disponível em consulta pública por meio do endereço: http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/ap_estabec_nacional_cons.

7.3.4. Para esses casos a DCPOA deverá ser conferida sempre com os países constantes no campo "11 - Destino dos Produtos", bem como no campo Documentos de Respaldo:

11. Destino dos Produtos:
 Produto: BRASIL, ANDORRA, ANGUILLA, ANTIGUA E BARBUDA, ANGOLA, ANTILHAS HOLANDESES, ÁFRICA DO SUL, ALBÂNIA, REPÚBLICA DA ALEMANHIA, ALAND, ILHAS, ANTÁRTICA

Documentos de respaldo (Nota fiscal, CSN e demais documentos relevantes para comprovar a rastreabilidade):

Requisitos e Destinação para Alimentação Animal - República Dominicana, Destinação Industrial: Destinação Industrial 000010203, Nota Fiscal: Notas Fiscais ou NFs: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13. C/oupi não aplicável

7.4. O Serviço Oficial deverá atentar sempre para o Documento de Respaldo, confirmando que se trata de suspensão de habilitação ou da validade da habilitação somente para produto comestível, pois se tal impedimento englobar os produtos não comestíveis, deve-se avaliar tal restrição, frente ao pleito da interessada.

7.5. As informações descritas também são aplicáveis para os casos em que o estabelecimento tenha sido suspenso ou tenha validade da habilitação expirada somente para produtos não comestíveis e queira emitir DCPOA para produto comestível devidamente habilitado e com a validade de habilitação vigente.

7.6. A CGTI está trabalhando para que melhorias nesta funcionalidade sejam implementadas para que o sistema suspenda a emissão da DCPOA apenas para a realidade do estabelecimento.

8. PREENCHIMENTO DO CAMPO "DESTINO DOS PRODUTOS"

8.1. Como forma de dirimir as constantes dúvidas quanto ao correto preenchimento do campo "destino dos produtos", esta DH/CGI estabeleceu a seguinte regra:

I - DCPOA de trânsito:

a) Se o produto estiver apto somente para países que aceitam o CSI BR deve-se selecionar somente: BRASIL;

b) Se o produto estiver apto para países que aceitam os modelos de CSI BR_nome do

país, que apresentam requisitos sanitários específicos, não haverá a necessidade de inclusão do país BRASIL, devendo ser listados todos os países para os quais o produto cumpre os requisitos sanitários constantes dos CSI e Declarações Adicionais.

II - DCPOA de solicitação de certificado sanitário, guia de trânsito, carta de correção e declaração; informar o nome do país para onde o produto será exportado e que constará no CSI;

III - DCPOA de destinação industrial e condenação dada pelo estabelecimento; informar o país Brasil;

IV - DCPOA para o trânsito de resíduos; informar o país Brasil;

V - DCPOA para o trânsito de produtos não destinados ao comércio internacional por exigência do DSA; informar o país Brasil.

8.2. Com relação ao item "I.b" acima, esclarecemos que, pelo fato do produto ter cumprido requisitos sanitários além dos estabelecidos no CSI_BR, caso a empresa solicite o envio para países que aceitem o CSI_BR, o mesmo poderá ser emitido, não havendo a necessidade de substituição da DCPOA para inclusão do país Brasil. Ressaltamos que não deve ser emitido CSI para país que possua requisito sanitário específico que não esteja relacionado na DCPOA.



9. TERMOS E ACEITES

9.1. Na aba "Termos e Aceites" o estabelecimento fará as declarações relativas aos produtos.

9.2. Para os casos de emissão de DCPOA de uso industrial ou condenação pelo estabelecimento, foi criado um item que deve ser assinalado quando se tratar desta destinação.

Identificação	Veículo	Produtos Embarcados	Documentos de Respaldo	Termos e Aceites
Produtos				
<input type="checkbox"/> Os programas de autocontrole referentes aos produtos embarcados foram revisados e estão conformes?				
<input type="checkbox"/> Os produtos embarcados atendem aos requisitos sanitários descritos no(s) CSI(s) para os destinos pretendidos?				
<input type="checkbox"/> Os produtos embarcados tem finalidade: Destinação Industrial ou Condenação?				

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Novas melhorias foram solicitadas para o sistema DCPOA e assim que forem tratadas pela CGTI, a DHC incluirá no presente documento.

Atenciosamente,

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Processo 03850.000138/2020-48	SEI	Inclusão da Assinatura eletrônica
Processo 21000.033535/2020-99	SEI	Suspensão de emissão da DCPOA, Alerta vinculado às suspensões e vencimentos de validade no SIGSIF
Processo 21000.076348/2020-08	SEI	Termos e aceites inclusão da Destinação Industrial ou Condenação

Documento assinado eletronicamente por FERNANDA ZENI MICHALSKI, Chefe da Divisão de Habilitação e Certificação, em 12/11/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao=0, informando o código verificador 18495191 e o código CRC E03E34CE.